



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Sexta-feira • 19 de Março de 2021 • Ano • Nº 436

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- **Decreto n. 016/2021, de 19 de Março de 2021** – Declara situação de emergência nas áreas do município de Ribeira do Pombal afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR n. 36/2020.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade e Transparência

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETO Nº 016 DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL,
AFETADAS POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme
IN/MDR nº 36/2020.

O Senhor **ERIKSSON SANTOS SILVA** Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o estado da adversidade devido ao período de seca em que se encontra o município de Ribeira do Pombal e que o Poder Executivo municipal unicamente não dispõe de condições necessárias para enfrentar a crise, provocada pela estiagem no município a qual vem acontecendo a vários anos.

CONSIDERANDO que com a seca verificam-se as dificuldades encontradas pela população residente principalmente na zona rural, como a perda de animais e da lavoura de subsistência plantada;

CONSIDERANDO que quando chove é de forma irregular, a maioria das plantações é perdida em função dos grandes espaçamentos de uma chuva para outra, sendo que esta irregularidade promove o esgotamento do manancial hidrográfico que abastece várias glebas rurais que não dispõem de reservas hídricas e estão diretamente afetadas pelo não acesso à água.

CONSIDERANDO que a conseqüente queda da produção agropecuária tem provocado o deslocamento de munícipes da zona rural para a sede da cidade em busca de trabalho e melhores condições de vida dado ao comprometimento da saúde das pessoas, principalmente das crianças em alguns logradouros do Município que se encontram afetados pela escassez de água;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo deve zelar pela integridade e segurança de seus munícipes e pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (Centro e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal (BA), em 19 de março de 2021.

ERIKSSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal